COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	160146-COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL	PEDRO ROCHA DA SILVA JUNIOR	09/07/2026 12:04 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	34/2026	64297.006302/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 64297.003943/2026-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo laboratorial para o PMGu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação / Material de consumo Laboratorial	CATMAT	Und de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Cubetas** descartáveis para determinação do TAP/TTPA compatível com o aparelho COAGMASTER BR- WAMA. Apresentação: Caixa com 160 unidades. Apresentação kit. Validade mínima de 02 anos.	427286	Caixa 160 Und	10	R$134,32	R$1.343,20
2	**Esferas de aço** descartáveis para determinação do TAP/TTPA compatível com o aparelho COAGMASTER BR- WAMA. Apresentação: Caixa com 200 unidades	441559	Caixa 200 Und	04	R$185,79	R$743,16

3	Fator Reumatóide. Kit Para Determinação Quantitativo De **Fator Reumatóide**. Metodologia de Látex, pronto para o uso. Padrão de Referência Compatível com: Laboratório Ebram Ou Superior. Apresentação: Frasco	337471	Und	20	R$67,60	R$1.352,00
4	Filtro de laboratório para exame parasitológico (**Parasitofiltro**). Material: fibra de algodão, com alça, para encaixe em cálice de sedimentação parasitológica. Uso descartável.	411018	Und	1000	R$0,76	R$760,00
5	**Frasco Coletor De Amostra Para Fezes**. Pote De Cor Opaca. Capacidade: 80,00 ml.	620518	Und	5.000	R$0,53	R$2.650,00
6	**Frasco Coletor De Urina** Universal Transparente, capacidade: 80,00 ml.	619191	Und	5.000	R$0,80	R$4.000,00
7	**Lâmina** Para Analise Microscópica, De Vidro Com Borda fosca lapidada, medida 75x25 mm.	409705	Und	5.000	R$0,17	R$850,00
8	**Lamínulas** de vidro Para Análise Microscópica. De Vidro, retangular, Cerca De 24 x 40 Mm Para microscopia.	409646	CX c/ 50 und	50	R$7,27	R$363,50
9	**Micropipeta**. Descrição: Monocanal, volume variável 10 – 100ul, autoclavável, incremento 5ul, compatível com as ponteiras AMARELAS. Acompanha: certificado de calibração da fábrica, 1 ferramenta para ajuste e manutenção, 1 tubo com graxa de silicone, "tag" de borracha para identificação manual do usuário. Referência: Micropipeta Monocanal Solo Capp 10 – 100ul.	450229	Und	02	R$569,22	R$1.138,44
10	**Micropipeta**. Descrição: Monocanal, volume variável 100– 1.000ul, autoclavável, compatível com as ponteiras de 1.000ul AZUL. Acompanha: certificado de calibração da fábrica, 1 ferramenta para ajuste e manutenção, 1 tubo	424686	Und	02	R$498,13	R$996,26

	com graxa de silicone, "tag" de borracha para identificação manual do usuário. Referência: Micropipeta Monocanal Solo Capp 100 – 1.000ul.					
11	**Ponteira de Laboratório**, para pipetador, material: polipropileno, capacidade até 1.000 Mcl, **Azul**. Descartável. Pacote 1000,00 unidades.	434424	Pacote 1000,00 unidades	50	R$19,93	R$996,50
12	**Ponteira Laboratório** Material: Polipropileno 200 Mcl, **Amarela.** Pacote com 1000,00 unidades.	408691	Pacote 1000,00 unidades	50	R$18,06	R$903,00
13	Proteína C Reativa. Kit Para Determinação Quantitativo De **Proteína C Reativa PCR**. Metodologia de Látex, pronto para o uso. Padrão de Referência Compatível com: Laboratório Ebram Ou Superior. Apresentação: Frasco	343029	Frasco	20	R$41,13	R$822,66
14	Reagente pra diagnóstico de Sífilis. Suspensão de Antígenos para triagem de **VDRL**. Método: Floculação. Pronto para o uso	396034	Frasco	100	R$45,67	R$4.567,00
15	Reagente **TAP** - kit para determinação de tempo e atividade de protrombina TP. Kit com mínimo de 100 testes. Frascos liofilizados com volume de 4 ml. Compatível com aparelho COAGMASTER BR-WAMA.	332714	Und	20	R$158,63	R$3.172,60
16	Reagente **TTPA** - Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTPa, acompanhado de solução de Cloreto de cálcio. kit com mínimo de 80 testes. Frascos prontos para uso, com volume de 4 ml. Compatível com aparelho COAGMASTER BR-WAMA.	332712	Und	20	R$136,63	R$2.732,60
17	**Solução Calibradora PACK**. Pacote De solução de calibração, padrão A 650 ml, padrão B 200 ml, FLUSH 20 ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	389333	Kit	50	R$979,90	R$48.995,00
	Solução Controle de Qualidade Tri-nível, R1 3ml, R2 4ml e R3 3ml.					

18	Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	381027	Kit	30	R$879,16	R$26.374,80
19	**Solução de Condicionamento** para analisador de íons, frasco 5 x 0,8ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	389433	Kit	30	R$850,00	R$25.500,00
20	**Solução De Glicose** Para Uso Em Teste Oral De Tolerância A Glicose. Solução Com **75 G** De Glicose. Apresentação: Frasco 300 mL.	441294	Und	100	R$4,71	R$471,00
21	**Solução de Limpeza Desproteinizante** para analisador de íons, frasco 3 x 2ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	389435	Kit	50	R$299,23	R$14.961,50
22	**Solução Eletrolítica para Eletrodo de Referência** para analisador de íons, frasco 1 x 20ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	474129	Kit	30	R$1.190,00	R$35.700
23	**Solução Eletrolítica para Eletrodo ISE (sódio, potássio, cloro, cálcio e ph)** para analisador de íons, frasco 5 x 0,8ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	370002	Kit	50	R$933,75	R$46.687,50
24	**Soro anti A e anti B- Soro** monoclonal anti-A e anti-B para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280352	Frasco	10	R$24,33	R$243,30
25	**Soro anti A**- Soro monoclonal anti-A para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280350	Frasco	10	R$21,51	R$215,10
26	**Soro anti B**- Soro monoclonal anti-B para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280351	Frasco	10	R$21,33	R$213,33
	Soro anti D- Soro monoclonal anti-D para determinação de tipagem					

27	sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280353	Frasco	10	R$33,46	R$334,60
28	**Soro** para controle negativo de reações de pesquisa de **fator Rh**, tipo Control cell. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	353696	Frasco	10	R$19,56	R$195,60
29	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Anti – HCV**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	357783	Und	3.000	R$2,55	R$7.650,00
30	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Beta – HCG** em amostras de Sangue e Urina . Apresentação: Tira Teste.	356905	Und	300	R$0,88	R$264,00
31	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **CHIKUNGUNYA.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.	437626	Und	1.000	R$ 19,45	R$19.450,00
32	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Covid - 19**, utilização Secreção Nasofarígea, kit completo com cassete e swab.	467047	Und	5.000	R$4,29	R$21.450,00
33	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Dengue Ns1 Ag**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	435854	Und	5.000	R$7,65	R$38.250,00
34	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Dengue IGg e IGm.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.	353742	Und	2.000	R$5,71	R$11.420,00
35	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **HbsAg**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	368252	Und	3.000	R$2,53	R$7.590,00

36	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **HIV** (Hiv 4 Line). Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	334484	Und	3.000	R$2,85	R$8.550,00
37	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Influenza** Tipo A (incluindo H1n1) E Tipo B, utilização Secreção Nasofarígea, kit completo com cassete e swab.	372732	Und	3.000	R$12,53	R$37.590,00
38	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Malária (Antígeno Malária P. Falciparum e Vivax)**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	479283	Und	300	R$6,64	R$1.992,00
39	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Rubéola IGg e IGm**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	378144	Und	3.000	R$9,91	R$29.730,00
40	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Sangue Oculto nas Fezes.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	335034	Und	1.500	R$2,42	R$3.630,00
41	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Sífilis VDRL**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	361446	Und	5.000	R$1,81	R$9.050,00
42	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Toxoplasmose IGg e IGm (Toxoplasma Gondy)**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	343252	Und	3.000	R$6,47	R$19.410,00

43	**Tira De Uroanálise**. 10 Parâmetros. Tira.	339560	Und	5.000	R$0,78	R$3.900,00
44	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 8 Ml. Material: Plástico.	376832	Und	5.000	R$1,45	R$7.250,00
45	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 3,5 Ml. Material: Plástico.	386264	Und	5.000	R$0,75	R$3.750,00
46	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 1 Ml. Material: Plástico. Uso: Microcoleta de sangue.	377610	Und	1.000	R$0,66	R$660,00
47	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Citrato De Sódio 3,2% A Vácuo 3,6 Ml. Material Plástico	376833	Und	500	R$0,46	R$660,00
48	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Citrato De Sódio 3,2% À Vácuo 1,5 Ml. Material Plástico	393357	Und	500	R$1,91	R$955,00
49	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 1 Ml. Material: Plástico. Uso: Microcoleta de sangue.	377425	Und	4.000	R$1,07	R$4.280,00
50	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 2 Ml. Material: Plástico.	377426	Und	5.000	R$0,43	R$2.150,00
51	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 4 Ml. Material: Plástico.	377598	Und	5.000	R$0,59	R$2.950,00
52	**Papel térmico** para analisador de íons, 57mm x 15m. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	448048	Und	200	R$3,72	R$744,00
53	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Citomegalovírus CMV IGg e IGm**. Kit completo em Cassete. Padrão de	620212	Caixa	100	R$412,60	R$41.260,00

	Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.		30 Und			

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

2. ANÁLISE DA PESQUISA

2.1 Conforme pesquisa de preço elaborada através de pesquisa no Portal de Compras Governamentais – *Compras.gov.br* e Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados, chegou-se ao cálculo elaborado conforme mapa abaixo:

Item	Descrição / Especificação / Material de consumo Laboratorial	CATMAT	Und	Valor UN Médio Arredondado (R$)
1	**Cubetas** descartáveis para determinação do TAP/TTPA compatível com o aparelho COAGMASTER BR- WAMA. Apresentação: Caixa com 160 unidades. Apresentação kit. Validade mínima de 02 anos.	427286	Caixa 160 Und	134,32
2	**Esferas de aço** descartáveis para determinação do TAP /TTPA compatível com o aparelho COAGMASTER BR-WAMA. Apresentação: Caixa com 200 unidades	441559	Caixa 200 Und	185,79
3	Fator Reumatóide. Kit Para Determinação Quantitativo De **Fator Reumatóide**. Metodologia de Látex, pronto para o uso. Padrão de Referência Compatível com: Laboratório Ebram Ou Superior. Apresentação: Frasco	337471	Und	67,60
4	Filtro de laboratório para exame parasitológico (**Parasitofiltro**). Material: fibra de algodão, com alça, para encaixe em cálice de sedimentação parasitológica. Uso descartável.	411018	Und	0,76
5	**Frasco Coletor De Amostra Para Fezes**. Pote De Cor Opaca. Capacidade: 80,00 ml.	620518	Und	0,53
6	**Frasco Coletor De Urina** Universal Transparente, capacidade: 80,00 ml.	619191	Und	0,80
7	**Lâmina** Para Analise Microscópica, De Vidro Com Borda fosca lapidada, medida 75x25 mm.	409705	Und	0,17
8	**Lamínulas** de vidro Para Análise Microscópica. De Vidro, retangular, Cerca De 24 x 40 Mm Para microscopia.	409646	CX c/ 50 und	7,27

9	**Micropipeta**. Descrição: Monocanal, volume variável 10 – 100ul, autoclavável, incremento 5ul, compatível com as ponteiras AMARELAS. Acompanha: certificado de calibração da fábrica, 1 ferramenta para ajuste e manutenção, 1 tubo com graxa de silicone, "tag" de borracha para identificação manual do usuário. Referência: Micropipeta Monocanal Solo Capp 10 – 100ul.	450229	Und	569,22
10	**Micropipeta**. Descrição: Monocanal, volume variável 100– 1.000ul, autoclavável, compatível com as ponteiras de 1.000 ul AZUL. Acompanha: certificado de calibração da fábrica, 1 ferramenta para ajuste e manutenção, 1 tubo com graxa de silicone, "tag" de borracha para identificação manual do usuário. Referência: Micropipeta Monocanal Solo Capp 100 – 1.000ul.	424686	Und	498,13
11	**Ponteira de Laboratório**, para pipetador, material: polipropileno, capacidade até 1.000 Mcl, **Azul**. Descartável. Pacote 1000,00 unidades.	434424	Pacote 1000,00 unidades	19,93
12	**Ponteira Laboratório** Material: Polipropileno 200 Mcl, **Amarela.** Pacote com 1000,00 unidades.	408691	Pacote 1000,00 unidades	18,06
13	Proteína C Reativa. Kit Para Determinação Quantitativo De **Proteína C Reativa PCR**. Metodologia de Látex, pronto para o uso. Padrão de Referência Compatível com: Laboratório Ebram Ou Superior. Apresentação: Frasco	343029	Frasco	41,13
14	Reagente pra diagnóstico de Sífilis. Suspensão de Antígenos para triagem de **VDRL**. Método: Floculação. Pronto para o uso	396034	Frasco	45,66
15	Reagente **TAP** - kit para determinação de tempo e atividade de protrombina TP. Kit com mínimo de 100 testes. Frascos liofilizados com volume de 4 ml. Compatível com aparelho COAGMASTER BR- WAMA.	332714	Und	158,66
16	Reagente **TTPA** - Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTPa, acompanhado de solução de Cloreto de cálcio. kit com mínimo de 80 testes. Frascos prontos para uso, com volume de 4 ml. Compatível com aparelho COAGMASTER BR- WAMA	332712	Und	136,63
17	**Solução Calibradora PACK**. Pacote De solução de calibração, padrão A 650 ml, padrão B 200 ml, FLUSH 20 ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	389333	Kit	889,45

18	**Solução Controle de Qualidade Tri-nível**, R1 3ml, R2 4ml e R3 3ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	381027	Kit	879,16
19	**Solução de Condicionamento** para analisador de íons, frasco 5 x 0,8ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	389433	Kit	850,00
20	**Solução De Glicose** Para Uso Em Teste Oral De Tolerância A Glicose. Solução Com **75 G** De Glicose. Apresentação: Frasco 300 mL.	441294	Und	4,71
21	**Solução de Limpeza Desproteinizante** para analisador de íons, frasco 3 x 2ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	389435	Kit	299,23
22	**Solução Eletrolítica para Eletrodo de Referência** para analisador de íons, frasco 1 x 20ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	474129	Kit	1.193,86
23	**Solução Eletrolítica para Eletrodo ISE (sódio, potássio, cloro, cálcio e ph)** para analisador de íons, frasco 5 x 0,8ml. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Marca MED MAX, Modelo MAX ION 500.	370002	Kit	1.343,41
24	**Soro anti A e anti B- Soro** monoclonal anti-A e anti-B para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280352	Frasco	24,33
25	**Soro anti A**- Soro monoclonal anti-A para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280350	Frasco	21,51
26	**Soro anti B**- Soro monoclonal anti-B para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280351	Frasco	21,33
27	**Soro anti D**- Soro monoclonal anti-D para determinação de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	280353	Frasco	33,46
28	**Soro** para controle negativo de reações de pesquisa de **fator Rh**, tipo Control cell. Frasco conta-gotas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	353696	Frasco	19,56
29	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Anti – HCV**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	357783	Und	2,55

30	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Beta – HCG** em amostras de Sangue e Urina. Apresentação: Tira Teste.	356905	Und	0,88
31	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **CHIKUNGUNYA.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.	437626	Und	19,45
32	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Covid - 19**, utilização Secreção Nasofarígea, kit completo com cassete e swab.	467047	Und	4,29
33	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Dengue Ns1 Ag**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	435854	Und	7,65
34	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Dengue IGg e IGm.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.	353742	Und	5,71
35	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **HbsAg**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	368252	Und	2,53
36	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **HIV** (Hiv 4 Line). Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	334484	Und	2,85
37	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Influenza** Tipo A (incluindo H1n1) E Tipo B, utilização Secreção Nasofarígea, kit completo com cassete e swab.	372732	Und	12,53
38	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Malária (Antígeno Malária P. Falciparum e Vivax)**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	479283	Und	5,74
39	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Rubéola IGg e IGm**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	378144	Und	11,79

40	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Sangue Oculto nas Fezes.** Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	335034	Und	2,42
41	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Sífilis VDRL**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	361446	Und	1,81
42	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Toxoplasmose IGg e IGm (Toxoplasma Gondy)**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes	343252	Und	6,47
43	**Tira De Uroanálise**. 10 Parâmetros. Tira.	339560	Und	0,78
44	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 8 Ml. Material: Plástico.	376832	Und	1,45
45	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 3,5 Ml. Material: Plástico.	386264	Und	0,75
46	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Ativador De Coágulo E Gel Separador À Vácuo 1 Ml. Material: Plástico. Uso: Microcoleta de sangue.	377610	Und	0,66
47	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Citrato De Sódio 3,2% A Vácuo 3,6 Ml. Material Plástico	376833	Und	0,46
48	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Citrato De Sódio 3,2% À Vácuo 1,5 Ml. Material Plástico	393357	Und	1,91
49	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 1 Ml. Material: Plástico. Uso: Microcoleta de sangue.	377425	Und	1,07
50	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 2 Ml. Material: Plástico.	377426	Und	0,43
51	**Tubo Para Coleta** De Amostra Biológica Com Edta-K2 À Vácuo 4 Ml. Material: Plástico.	377598	Und	0,59
52	**Papel térmico** para analisador de íons, 57mm x 15m. Compatível com Analisador de Eletrólitos, Modelo MAX ION 500.	448048	Und	3,72

53	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção qualitativa de **Citomegalovírus CMV IGg e IGm**. Kit completo em Cassete. Padrão de Referência compatível com: Laboratório Eco Diagnóstica ou superior. Apresentação: Testes.	620212	Caixa 30 Und	412,60

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com no Art. 5º da Lei 14.133 /21, com redação dada pela Lei nº12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 JAN 10; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 JUL 00.

4.1.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade a serem adotados pela contratada:

4.1.2.1. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

4.1.2.2. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores,distribuidores e comerciantes.

4.1.2.3. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.2.4. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.

4.1.3. Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for ocaso:

4.1.3.1. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2; ainda, que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; No caso dos gases R-410A e R-22, observar ainda aIN ABNT NBR ISO 4706:2010 (Cilindros de gás — Cilindros recarregáveis, de aço, com costura — Pressão de ensaio menor ou igual a 60 bar);

4.1.3.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.4. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.4. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente:

4.1.4.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos,será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.5.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.5.2. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.5.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.6. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.6.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.6.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

4.1.6.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.6.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.6.5. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

4.1.6.6. Utilização para alimentação humana.

4.1.7. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.8. Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de AGO 10:

4.1.8.1. Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada deforma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção;

4.1.8.2. Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

4.1.8.2.1. Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

4.1.8.2.2. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.8.2.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, Biodegradável,conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.8.2.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8.2.5. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade;

4.1.8.2.6. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços,dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.1.8.2.7. Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais;

4.1.8.2.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis;

4.1.8.2.9. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

4.1.8.2.10. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

4.1.9. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.9.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente;

4.1.9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.9.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.9.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

4.1.9.5. Considerando que o presente Termo de Referência tem por objeto a *aquisição de materiais laboratoriais, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma ***diretamente vinculada às características dos bens fornecidos***, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas sanitárias aplicáveis, em especial aquelas emitidas pela ANVISA e órgãos ambientais competentes.

4.1.9.6. Os materiais fornecidos deverão, sempre que aplicável:

a) ser produzidos com observância de boas práticas ambientais e regulatórias, incluindo conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos de controle sanitário e ambiental,os reagentes, kits diagnósticos e testes rápidos deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária

b) possuir, quando disponível no mercado, certificações ambientais ou selos de qualidade que comprovem práticas sustentáveis de produção;

c) apresentar embalagens preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou reduzidas, com foco na minimização de resíduos;

d) observar práticas de logística reversa, quando exigidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao recolhimento e destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes do uso dos materiais;

e) garantir que o descarte de resíduos oriundos da utilização dos materiais laboratoriais seja realizado de forma ambientalmente adequada, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo responsabilidade do fornecedor informar, quando necessário, orientações técnicas para descarte seguro.

Os requisitos de sustentabilidade previstos nesta cláusula devem ser interpretados de forma ***proporcional e compatível com a natureza do objeto contratado***, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade do certame.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas em anexo nesse TR (16).

4.2.1. As referências de marcas constantes das especificações destinam-se exclusivamente à identificação do padrão de qualidade e compatibilidade com equipamentos inexistente, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a essa contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá necessidade de apresentação de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá necessidade de apresentação de carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou,diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º,§4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.8.4. Termo de Referência estabelece a reserva de cota de até *25% (vinte e cinco por cento)* do objeto destinado à participação exclusiva de *Microempresas (ME)* e *Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, nos termos da legislação vigente.

4.8.5. Destaca-se que, considerando a natureza dos materiais laboratoriais a serem adquiridos, compostos por itens de alta especificidade técnica e padronização, deverá ser realizada análise prévia quanto à possibilidade de divisão do objeto em cotas, de modo a assegurar a viabilidade técnica e a manutenção da qualidade, compatibilidade e uniformidade dos produtos fornecidos.

4.8.6. Nos termos do *art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do **art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021*, a adoção de cotas deverá observar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

4.8.7. Na hipótese de identificação de itens que não admitam fracionamento ou divisão em cotas sem prejuízo à padronização, à eficiência operacional ou à segurança.

Margem de Preferência:

4.9.Não se aplica, por não se tratar de produtos manufaturados nacionais incluídos nos códigos NCM beneficiados ou de bens reciclados/biodegradáveis conforme Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1/2024, no Decreto nº 11.890/2024 ou demais normas correlatas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Quantidade mínima de cada item, conforme quadro 1.1 (requisição inicial)	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
2ª	Quantidade mínima de cada item, conforme demanda subsequente	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
3ª	Quantidade mínima de cada item, conforme demanda subsequente	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
4	Conforme necessidade do órgão participante, observado o prazo máximo para cada entrega	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de

		Fornecimento

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Rondon, Nr 1.735 - Bairro: Centro; CEP: 79.331-030 Corumbá -MS.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de fabricação, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2. E no caso de materiais permanentes ou insumos não perecíveis os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 75% do período total ou, 12 (doze) meses restantes na data do recebimento,prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 04% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2026 .

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma *parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de *Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do seu recebimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido.

9.2.2. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração o *recebimento provisório e definitivo*, conforme legislação vigente.

9.2.3. Serão adotadas as seguintes disposições:

a) *Recusa de lote ou item em desconformidade:* os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas, qualidade, integridade, embalagem, validade ou quaisquer outros requisitos estabelecidos neste TR serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração;

b) *Substituição obrigatória:* a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de utilização dentro do prazo de validade;

c) *Prazo para substituição:* a substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de *10 (dez) dias corridos*, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente;

d) *Produtos vencidos ou com validade inadequada:* não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido neste TR, devendo eventual entrega em desacordo ser integralmente substituída no prazo previsto no item anterior;

e) *Penalidades:* o descumprimento das condições de entrega, substituição ou recusa de materiais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Parágrafo único: A substituição de materiais recusados não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem interrompe a contagem de prazos de entrega das demais obrigações assumidas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, similares aos descritos no item 1.1 deste Termo de Referência;

9.32.1.2. Quantitativos compatíveis com as estimativas de consumo constantes no item 1.1 deste Termo de Referência;

9.32.1.3. Prazo de fornecimento e condições logísticas compatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação sanitária vigente para a fabricação, importação, distribuição ou comercialização de materiais e insumos laboratoriais, quando aplicável, especialmente no que se refere ao registro do estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e pela Resolução RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.34. **Critério de Aceitação Técnica**

9.34.1.Os materiais fornecidos somente serão aceitos pela Administração quando estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) *Integridade da embalagem:* os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, danos, umidade, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança;

b) *Identificação de lote:* todos os itens deverão apresentar identificação clara e legível do número de lote, permitindo sua rastreabilidade junto ao fabricante e à cadeia de fornecimento;

c) *Data de fabricação:* os produtos deverão conter indicação visível da data de fabricação, de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com os prazos de validade exigidos;

d) *Validade:* os materiais deverão respeitar o prazo de validade mínimo estabelecido neste Termo de Referência, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de itens com validade inferior ao exigido;

e) *Rastreabilidade:* os produtos deverão permitir rastreabilidade completa, incluindo identificação do fabricante, lote e demais informações necessárias à verificação de sua origem e conformidade regulatória, especialmente quando sujeitos a controle sanitário.

9.35. **Procedimento de Recusa de Materiais**

9.35.1. A Administração se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer material entregue que não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, adotando-se os seguintes critérios:

a) *Produtos avariados:* serão recusados os itens que apresentarem danos físicos, embalagem violada, contaminação aparente, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua integridade, segurança ou qualidade;

b) *Produtos vencidos ou com validade inadequada:* serão imediatamente recusados os materiais com prazo de validade expirado ou inferior ao mínimo exigido neste TR, sendo obrigatória sua substituição sem ônus para a Administração;

c) *Produtos sem registro sanitário ou em desconformidade regulatória:* serão recusados os itens que, quando sujeitos à regulação sanitária, não possuírem registro válido junto à ANVISA ou órgão competente, ou que apresentem qualquer irregularidade regulatória.

Parágrafo único: A recusa dos materiais não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, devendo proceder à substituição dos itens recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 533.879,12 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado,conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Corumbá, 09 de junho de 2026.

Narcísia Duarte Soares Ferreira - Responsável pelo TR

13. ANEXO I

ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO ROCHA DA SILVA JUNIOR

Chefe do Laborátorio

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 11:21:08.

NARCISIA DUARTE SOARES FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 12:17:07.

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 12:04:51.